



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2018

CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2018 – CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES OU EMPRESAS DE TECNOLOGIA EM CAPTURA DO MEIO DE PAGAMENTO QUE OPEREM COM A TAXA DE JUROS A SER COBRADA DOS CONTRIBUÍNTES INFERIOR A 5% AO MÊS, PODENDO SER REVISTA SE HOUVER MUDANÇA NA TAXA SELIC ARBITRADA NESTA DATA, SUPERIOR A 5% ANO, TUDO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

DATA: DO PERÍODO DE 10/01/2019 ATÉ O DIA 31/01/2019

HORÁRIO: 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS

LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE HABILITAÇÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES, SITUADA À AVENIDA BEIRA MAR, Nº. 11.000 – BALNEÁRIO MEU RECANTO, NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA – SÃO PAULO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representado neste ato pelo prefeito, GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 8.666/93, através do Departamento de Administração - Divisão de Suprimentos e licitações, vem realizar CHAMADA PUBLICA para credenciamento de interessados em prestar os serviços constantes no objeto deste edital.

O recebimento dos envelopes contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues na Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP no Departamento de Administração, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo.

1 - OBJETO

1.1.- Constitui objeto deste edital o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES OU EMPRESAS DE TECNOLOGIA EM CAPTURA DO MEIO DE PAGAMENTO QUE OPEREM COM A TAXA DE JUROS A SER COBRADA DOS CONTRIBUÍNTES INFERIOR A 5% AO MÊS, PODENDO SER REVISTA SE HOUVER MUDANÇA NA TAXA SELIC ARBITRADA NESTA DATA, SUPERIOR A 5% ANO, TUDO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, conforme descrição e especificações relacionados no anexo I, parte integrante deste edital.

1.2.- Os credenciados devem prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste edital e no Termo de Credenciamento.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Somente poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico - fiscal, que satisfaçam e aceitem as condições fixadas neste edital e anexos desde que sejam instituições autorizadas a funcionar pela Instituição Financeira Central do Brasil na forma de banco ou instituição financeira de qualquer natureza e seus correspondentes bancários, através de seus caixas eletrônicos, “internet banking”, “phone banking” e afins, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital;

2.2 - As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

2.3 - Não poderão participar deste Credenciamento:

2.3.1 - Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

2.3.2 - Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou o principal estabelecimento da proponente.

2.3.3 - Poderão ser credenciados a oferecer os serviços, mediante termo de cooperação (contrato) com o Município De Ilha Comprida SP, todos os interessados que, cumulativamente:



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- a) Se enquadram no conceito de entidades ou empresas de tecnologia em captura de cartões e meios de pagamento e que não cobrem taxa de retenção do valor capturado para pagamentos junto a essa municipalidade;
- b) Estejam aptos à troca de informações via arquivo magnético;
- c) Possuam sistema customizado para órgãos públicos, com discriminação de taxas e tributos, concordando expressamente com as normas fixadas pelo Município de Ilha Comprida;
- d) Possua Split de pagamentos (lançamento único para pagamentos com diversos cartões), com cadastramento de contas central, ou de acordo com cada órgão ou secretaria;
- e) Possua tela customizada com definições por secretarias para recolhimento de taxas e tributos;

3 - DA ADESAO AO CREDENCIAMENTO

3.1 - Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2 - Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o CREDENCIAMENTO. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4 – ESCLARECIMENTOS

4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, através do e-mail licitação@ilhacomprida.sp.gov.br;

5 - DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

Os documentos para credenciamento serão recebidos a partir do dia 10/01/2019 até 31/01/2019, devendo os interessados entregarem os documentos necessários para adesão, conforme exigido neste Edital.

O horário para entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" será das **08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas**, no Departamento de Administração – Divisão de Suprimentos e Licitações Suprimentos sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

6 -FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As interessadas ao credenciamento deverão entregar os envelopes as seguintes inscrições:

ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2018

OBJETO: ENTIDADES OU EMPRESAS DE TECNOLOGIA EM CAPTURA DO MEIO DE PAGAMENTO.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Instituição Financeira Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- c.) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.4.1. Comprovação da qualificação técnica, com cópia autenticada do contrato atualizado fornecido por pelo menos 1 (uma), Prefeitura Municipal comprovando capacitação na execução de prestação de serviços com atividades em meios de pagamento de captura de cartões de crédito e débito sem retenção de valores junto à municipalidade pertinente e compatível em características, quantidades, prazos e objeto da licitação.

II A comprovação atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Endereço, telefone/fax e e-mail para contato com o emitente;
- b) Descrição do Serviço realizado;
- c) Período da realização do serviço.

7.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, (conforme ANEXO do Edital);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (conforme ANEXO do Edital);
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto do CHAMAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO; (conforme ANEXO do Edital);
- d) Termo de Adesão; (conforme ANEXO do Edital);
- e) Indicação do (s) representante (s) legal (is) da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação ou documento com foto equivalente), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do CREDENCIAMENTO. (conforme ANEXO do Edital);
- k) Declaração formal de disponibilidade operacional no Município de Ilha Comprida/SP.

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega da Chamada Pública se outro prazo de validade não constar dos documentos,

7.6.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.6.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

7.6.2 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte: 6.2.3.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

7.6.3. – se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

7.6.3.1 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A partir da entrega do envelope de documentos de habilitação, a Comissão de licitação examinará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega, a Documentação apresentada pela Instituição Financeira interessada no credenciamento

8.1.1. É facultado à Comissão de Licitação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

8.2. Do ato de análise da documentação, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizada ao interessado.

8.2.1. Serão inabilitadas, preliminarmente, as empresas interessadas cuja documentação não atenda as exigências deste Edital e seus anexos.

8.2.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, cabe Recurso, que será recebido e processado nos termos e prazos do art. 109, da Lei 8.666/1993

8.3. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

Serão de fato inabilitados os interessados:

8.4.1 Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

9.1 - Presente as condições e os documentos exigidos neste Edital, a instituição financeira ser convocada para assinar o termo de CONTRATO ao credenciamento anuindo aos termos fixados neste Edital e anexos.

10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - As entidades ou empresas credenciadas deverão executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para prestação de serviços, em especial com o memorial descritivo deste ente de transcrição;

O objeto será executado pelas credenciadas observando o seguinte:

10.2 – Se enquadram no conceito de entidades ou empresas de tecnologia em captura de cartões e meios de pagamento (adquirentes e sub-adquirentes) e que não cobrem taxa de retenção do valor capturado para pagamento junto à municipalidade;

10.2 – Estejam aptos à troca de informações via arquivo magnético;

10.3 – Possuam sistema customizado para órgãos públicos, com discriminação de taxas e tributos, concordando expressamente com as normas fixadas pelo município de **Ilha Comprida/SP**;

10.4 – Possua Split de pagamentos (lançamento único para pagamentos com diversos cartões), com cadastramento de contas central, ou de acordo com cada órgão ou Secretaria;

10.5 – Possua tela customizada com definições por Secretarias para recolhimento de taxas e tributos;

10.6 – Fornecimento de tecnologia adequada para o cálculo da taxa a ser imputada aos contribuintes;

10.7 - Fornecimento mediante contrato de comodato de pelo menos 04 (quatro) máquinas de captura de cartão (P.O.S).

10.8 - Disponibilizem o valor capturado, seja mediante pagamento com cartão de crédito ou débito, em até 48 horas a contar das 23 horas e 59 minutos do dia da efetiva captura do meio de pagamento.

11 - DO DESCRENCIAMENTO ESPONTÂNEO



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

11.1 - A entidades ou empresas poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em requerimento protocolado;

11.2 - A exclusão o será deferida pelo Prefeito , quando a instituição não tiver nenhuma pendência para com o Município, com relação a este Edital.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - A inscrição da Instituição Financeira representa a aceitação das normas contidas neste regulamento;

12.2 – A Prefeitura Municipal, fica assegurado o direito de, preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

12.3 – Considerando que os serviços prestados serão cobrados dos usuários, não haverá dotação orçamentária, pois não haverá contrapartida financeira ou despesa ao município.

12.4 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática do Termo de Credenciamento e aplicação das penalidades previstas.

12.5 - Os casos omissos serão resolvidos em processo administrativo próprio, de competência do Departamento de Finanças desta Prefeitura.

12.6 - O Foro da Comarca de Iguape/SP será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV “MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MINUTA TERMO DE ADESÃO;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

Ilha Comprida, 09 de janeiro de 2019

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
DIRETOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 160.829



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - Do Objeto: Credenciamento de entidades ou empresas de tecnologia em captura do meio de pagamento que operem com a taxa de juros a ser cobrada dos contribuintes inferior a 5% ao mês, podendo ser revista se houver mudança na Taxa Selic arbitrada nesta data, superior a 5% ao ano, tudo mediante celebração de contrato.

1.1 - Dos Serviços: - O objeto será executado pelas credenciadas observando o seguinte:

a – Se enquadram no conceito de entidades ou empresas de tecnologia em captura de cartões e meios de pagamento (adquirentes e sub-adquirentes) e que não cobrem taxa de retenção do valor capturado para pagamento junto à municipalidade;

b – Estejam aptos à troca de informações via arquivo magnético;

c – Possuam sistema customizado para órgãos públicos, com discriminação de taxas e tributos, concordando expressamente com as normas fixadas pelo município de **Ilha Comprida/SP**;

d – Possua Split de pagamentos (lançamento único para pagamentos com diversos cartões), com cadastramento de contas central, ou de acordo com cada órgão ou Secretaria;

e – Possua tela customizada com definições por Secretarias para recolhimento de taxas e tributos;

f – Fornecimento de tecnologia adequada para o cálculo da taxa a ser imputada aos contribuintes;

g – Fornecimento mediante contrato de comodato de pelo menos 04 (quatro) máquinas de captura de cartão (P.O.S). Point of Sale ou "ponto de venda" para entrega em até 10 dias após o credenciamento.

h - Disponibilizem o valor capturado, seja mediante pagamento com cartão de crédito ou débito, em até 48 horas a contar das 23 horas e 59 minutos do dia da efetiva captura do meio de pagamento.

2 - Justificativa do Credenciamento: A forma de captura em meio de pagamento visa oferecer aos contribuintes opção moderna e segura para quitação de seus tributos e taxas e contribui para o aperfeiçoamento das práticas de arrecadação pela Administração Municipal.

3. Do Recebimento da Documentação:

3.1-. A documentação será recebida mediante protocolo em dias úteis da 8h00 às 17h00, até as 10h00 do dia 10/01/2019.

3.2. A Comissão conferirá os documentos no prazo de até 04 (quatro) dias, contados da data final de entrega dos envelopes.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

3.3. Caso a documentação apresentada pela empresa interessada esteja incorreta e/ou incompleta, será admitida, durante o período estabelecido deste Edital, a sua complementação, no prazo de até 02 (dois) úteis a partir da data de recebimento da solicitação.

3.4. A Comissão divulgará as instituições financeiras aptas ao credenciamento, através de publicação no Site oficial do Município de Ilha Comprida/SP.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

CHAMADA PÚBLICA N.º ____/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES OU EMPRESAS DE TECNOLOGIA EM CAPTURA DO MEIO DE PAGAMENTO QUE OPEREM COM A TAXA DE JUROS A SER COBRADA DOS CONTRIBUINTES INFERIOR A 5% AO MÊS, PODENDO SER REVISTA SE HOUVER MUDANÇA NA TAXA SELIC ARBITRADA NESTA DATA, SUPERIOR A 5% ANO, TUDO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

A licitante _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º 47/2018, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. Cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. O ramo de atividade é compatível com o objeto da presente licitação;
9. Isenta a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida de quaisquer fatos que vierem a ocorrer e que impeçam sua exploração comercial, em parte ou no todo, no período estabelecido, não tendo direito a reclamações, em tempo algum e sob quaisquer pretextos;
10. Declaração de disponibilidade imediata para montagem de todos os equipamentos e acessórios propostos.
11. Caso esta licitante venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas no subitem 6.1.5. "d" do edital:

Responsável (is) _____

que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N.º _____ RG N.º _____

Endereço residencial completo _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (____) _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e nome completo do Representante licitante

Razão Social da Empresa (se for o caso)



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

CHAMADA PÚBLICA N.º ____/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES OU EMPRESAS DE TECNOLOGIA EM CAPTURA DO MEIO DE PAGAMENTO QUE OPEREM COM A TAXA DE JUROS A SER COBRADA DOS CONTRIBUÍNTES INFERIOR A 5% AO MÊS, PODENDO SER REVISTA SE HOUVER MUDANÇA NA TAXA SELIC ARBITRADA NESTA DATA, SUPERIOR A 5% ANO, TUDO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

ÀO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
EMAIL:		CNPJ:

A _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local, ____ de _____ 2019.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(PREFERENCIALMENTE EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO IV - "MODELO" SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

CHAMADA PÚBLICA N.º ____/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES OU EMPRESAS DE TECNOLOGIA EM CAPTURA DO MEIO DE PAGAMENTO QUE OPEREM COM A TAXA DE JUROS A SER COBRADA DOS CONTRIBUINTES INFERIOR A 5% AO MÊS, PODENDO SER REVISTA SE HOUVER MUDANÇA NA TAXA SELIC ARBITRADA NESTA DATA, SUPERIOR A 5% ANO, TUDO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

ÀO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
EMAIL:		CNPJ:

A (ENTIDADES OU EMPRESAS) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP.

Local, ____ de _____ 2017.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(PREFERENCIALMENTE EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

OBS.:

Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.

*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no Edital.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO V - MINUTA TERMO DE ADESÃO

AO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

CHAMADA PÚBLICA N.º ____/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES OU EMPRESAS DE TECNOLOGIA EM CAPTURA DO MEIO DE PAGAMENTO QUE OPEREM COM A TAXA DE JUROS A SER COBRADA DOS CONTRIBUINTES INFERIOR A 5% AO MÊS, PODENDO SER REVISTA SE HOUVER MUDANÇA NA TAXA SELIC ARBITRADA NESTA DATA, SUPERIOR A 5% ANO, TUDO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

ÀO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
EMAIL:		CNPJ:

A Instituição Financeira _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA sua anuência a todos os termos fixados no Edital de **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES OU EMPRESAS DE TECNOLOGIA EM CAPTURA DO MEIO DE PAGAMENTO QUE OPEREM COM A TAXA DE JUROS A SER COBRADA DOS CONTRIBUINTES INFERIOR A 5% AO MÊS, PODENDO SER REVISTA SE HOUVER MUDANÇA NA TAXA SELIC ARBITRADA NESTA DATA, SUPERIOR A 5% ANO, TUDO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**, processo administrativo nº 409/2018, e ciência de sua admissão e que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local, ____ de _____ 2019.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor _____, de ora em diante designado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____ - _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, denominado CREDENCIADA, sob disciplina da Lei nº 8.666/93, na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços de tecnologia em captura do meio de pagamento que operem com a taxa de juros a ser cobrada dos contribuintes inferior a 5% ao mês, podendo ser revista se houver mudança na Taxa Selic arbitrada nesta data, superior a 5% ao ano, tudo mediante celebração de contrato.

1.2 – Os credenciados devem prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste edital e no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

O objeto será executado pelas credenciadas observando o seguinte:

2.1 – Se enquadram no conceito de entidades ou empresas de tecnologia em captura de cartões e meios de pagamento (adquirentes e sub-adquirentes) e que não cobrem taxa de retenção do valor capturado para pagamento junto à municipalidade;

2.2 – Estejam aptos à troca de informações via arquivo magnético;

2.3 – Possuam sistema customizado para órgãos públicos, com discriminação de taxas e tributos, concordando expressamente com as normas fixadas pelo município de Ilha Comprida/SP;

2.4 – Possua Split de pagamentos (lançamento único para pagamentos com diversos cartões), com cadastramento de contas central, ou de acordo com cada órgão ou Secretaria;

2.5 – Possua tela customizada com definições por Secretarias para recolhimento de taxas e tributos;

2.6 – Fornecimento de tecnologia adequada para o cálculo da taxa a ser imputada aos contribuintes;

2.7 – Fornecimento em regime de comodato de pelo menos 04 (quatro) máquinas POS – Point of Service.

2.8 disponibilizem o valor capturado, seja mediante pagamento com cartão de crédito ou débito, em até 48 horas a contar das 23 horas e 59 minutos do dia da efetiva captura do meio de pagamento.

2.9. Comproven qualificação técnica, com cópia autenticada do contrato atualizado fornecido por pelo menos 1 (uma), Prefeitura Municipal comprovando capacitação na execução de prestação de serviços com atividades em meios de pagamento de captura de cartões de crédito e débito sem retenção de valores junto à municipalidade pertinente e compatível em características, quantidades, prazos e objeto da licitação.

2.9.1. A comprovação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Endereço, telefone/fax e e-mail para contato com o emitente;

b) Descrição do Serviço realizado;

c) Período da realização do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE deverá fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

4.1 – É responsável pela Gestão do contrato o Departamento de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANSÕES PELO INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Parágrafo Segundo - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e.

II - Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

5.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderá ser aplicada ao contratado as seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III - ressarcimento de eventuais danos ocasionados em face de inexecução do contrato.

5.3 - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

5.4 - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

5.5 - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

5.6 - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

5.7 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

5.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5.9 - As disposições constantes aplicam-se, aos serviços que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 2 (anos) anos deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipais, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 2 (dois) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

5.10 - A multa prevista no artigo anterior será: I - De 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Ilha Comprida/SP através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 3º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

5.11 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

5.12 - O pedido de prorrogação de prazo final de serviços, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

a - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

b - Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

b.1) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências e as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.

b.2) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços.

b.3) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.

b.4) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

b.5) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIADO transferirá ao CREDENCIANTE o numerário equivalente aos pagamentos efetivamente realizados pelos munícipes e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Considerando que os serviços prestados serão cobrados dos usuários, não haverá dotação orçamentária, pois não haverá contrapartida pelo município.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS Qualquer conflito de interesses oriundos da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/18 e Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DECIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Iguape Estado de São Paulo.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito. para o mesmo fim junto com 02 (duas) testemunhas no presente ato.

Prefeitura do Município Ilha Comprida, em de de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIANTE:

CREDENCIADA :

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

VISTO E APROVADO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: EMPRESAS DE TECNOLOGIA EM CAPTURA DO MEIO DE PAGAMENTO QUE OPEREM COM A TAXA DE JUROS A SER COBRADA DOS CONTRIBUÍNTES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO, OAB/SP 160.829

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a)O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b)Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 132.531.658-09 RG: 23735754 IIRGDSP

Endereço residencial completo: Rua Bom Jesus, nº. 480 – Balneário Samburá – Ilha Comprida – CEP. 11.925-000 Ilha Comprida

E-mail institucional: gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br

E-mail pessoal: geraldinojunioric@gmail.com

Telefone(s): (13) 3842 7003

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

R.G:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.